

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Concede Progressão Horizontal aos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Legislativo a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação de Desempenho Funcional referente ao ano 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder progressão funcional horizontal aos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º c/c art. 37 da Lei Municipal nº 376/2012, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	Referência Anterior	Nova Referência
Marli de Fátima Belarmino Soares	Agente de Serviço Operacionais	Referência VIII	Referência IX
Lídia Bezerra Feitoza	Agente Técnico Administrativo	Referência VIII	Referência IX
Leonardo Fregonesi de Moraes	Procurador Jurídico	Referência VIII	Referência IX

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 20 de agosto de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3BDAB78B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2024. Edição 3098
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>